



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO N.º 55/2017- Tipo: PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº 111/2017**

**PRC 440/17**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### **1 – OBJETO**

**1.1** É objeto da presente licitação Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

### **2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública de abertura deste certame, ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 26/07/2017**

**HORÁRIO:** 08h30min.

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**3.3.1** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**3.3.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017**

**5.2** Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.3** Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.4** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.4.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração **com firma reconhecida** do outorgante, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste edital com firma reconhecida.

**6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo V do edital.**

**6.9** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.10** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.10.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.10.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1** SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) JUNTO AO EDITAL O LINK PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL E AS ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO.

**7.2** A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE CONTENDO O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DE ACORDO COM O ARQUIVO DE DADOS FORNECIDO PELA PREFEITURA E EM UMA VIA IMPRESSA DO MESMO PROGRAMA (MENU RELATÓRIO FINAL) EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, OU OUTRAS OMISSÕES QUE DIFICULTEM O SEU ENTENDIMENTO, RUBRICADA OU ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**7.3** A LICITANTE PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER UMA MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN-DRIVE CONTENDO A PROPOSTA DIGITAL (09 ARQUIVOS) QUE SERÁ DEVOLVIDO APÓS VALIDAÇÃO DA PROPOSTA.

**7.4** GENTILEZA COLOCAR A MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

**7.5** Na proposta deverá constar valor unitário e valor total, com no máximo duas casas decimais.

**7.6** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

**7.7** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

**7.8** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.8.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.9** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

legislação pertinente.

**7.10** As propostas comerciais deverão ser apresentadas preferencialmente no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

**7.11** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.12** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um único preço para cada item licitado.

**7.13** É obrigatória a indicação da marca do produto cotado.

### **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado;

**8.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS, emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**);

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

**8.2.6** **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2.8 – As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;**

### **8.3 – Regularidade Econômico-Financeira**

**8.3.1 Certidão Cível de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, incluindo os Processos Judiciais Físicos e Eletrônicos (PJe) com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores à data de abertura da licitação.

**8.3.2** Balanço patrimonial do último exercício social registrado na Junta Comercial, obedecidas às formalidades da legislação, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

#### **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

---

#### **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

---

#### **Índice de Solvência Geral (ISG):**

$$ISG: \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Obs:

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de Abertura, com Termo de abertura, cópia do Livro Diário e Termo de Encerramento, registrado na Junta Comercial.

- Os índices deverão ser elaborados e identificados/assinados por contador e sócio administrador da empresa.

**8.3.3 No caso de a licitante apresentar resultado dos índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.4** O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação de balanço e demonstrações na forma do artigo 30, I, da Lei 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$I\ LC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

---

**Índice de Liquidez Geral (ILG):** Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$I\ LG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

**Índice de Solvência Geral (ISG):** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{E} + \text{P}} \geq 1,00$$

**AT** é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

INDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

### 8.4 Inabilitação da Licitante:

**8.4.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.4.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não seja beneficiado pela LC-123/2006.

### Observações:

**8.5** Os documentos necessários para habilitação, exceto Certidão Negativa de Falência, poderão ser apresentados por cópias simples acompanhadas dos originais para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

autenticação que poderá ser feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo.**

**8.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

#### **9.2 Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4** O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4 Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme modelo de proposta, ANEXO V, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens específicos para MPE, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE, aptas a dar lances na sessão deste pregão.**

**9.4.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7** O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor em nenhum dos itens.

### **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

**10.2** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e site do Município.

**10.7** Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitação@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitação@sarzedo.mg.gov.br).

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **12 - DA ENTREGA**

**12.1** As entregas deverão ser efetivadas conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

**12.2** As entregas serão feitas, conforme solicitação da Secretaria de Obras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **13 - DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO**

**13.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela Pregoeira.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**14.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**14.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**14.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano, ou até que seja entregue o quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **15 - DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**15.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**15.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**15.4** A vigência do contrato originário da ata de registro de preço será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado o contrato.

### **16 - DA PUBLICIDADE**

**16.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

### **17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo para o ano de 2017:

**Atividade: 02 09 09 04 122 0402 1.017 – Construção Reforma de Prédios Públicos, Despesa: 339030 – Material de Consumo - Ficha: 391 Recurso próprio.**

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**18.6** É vedado á contratada subcontratar parcialmente o objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

**18.7** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**18.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

**18.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**18.10** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**18.11** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

**18.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 10 de julho de 2017.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PP 55 /2017

<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
<b>Justificativa</b>	Esta licitação justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 101.214,15 (Cento e um mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos)
<b>Prazo de vigência e reajuste</b>	O prazo da vigência da ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses ou até que seja entregue todo o quantitativo licitado e os contratos decorrentes da ata de registros terão suas vigências contadas de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ou até que tenham sido realizadas todas as entregas contratadas prevalecendo o que ocorrer primeiro. Os preços poderão ser reajustados conforme ata de Registro de Preços.
<b>Adjudicação</b>	Menor preço por item.
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Atividade: 02 09 09 04 122 0402 1.017 – Construção Reforma de Prédios Públicos, Despesa: 339030 – Material de Consumo - Ficha: 391 Recurso próprio.</b> <b>Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2018 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.</b>
<b>Local e prazo de Entrega.</b>	Almoxarifado de Obras à R. José Cardoso Neto, Nº 54 – B. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré agendamento com o Sr. Ferreira, através do telefone: 31 3577-7224. Prazo de entrega: 02 dias úteis após recebimento da OF.
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Secretaria Municipal de Obras.

\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo De Oliveira

Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2017

Processo Licitatório nº 111/2017 – PRC 440/2017

Os valores e quantitativos citados abaixo são estimativos para licitação.

- AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM CONFORMIDADE CADA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- À PREFEITURA RESERVA-SE O DIREITO DE SOMENTE EFETUAR O PAGAMENTO APOS ENTREGUES TODOS OS ITENS QUE COMPOEM A ORDEM DE FORNECIMENTO.
- OBS: OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE PEN DRIVE COM PROPOSTA DIGITAL (09 ARQUIVOS)
- APRESENTAR A PROPOSTA IMPRESSA DO SISTEMA.

ÍTEM	COD	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1.	1244	100	M <sup>3</sup>	<b>AREIA LAVADA GROSSA</b> - AREIA NATURAL LAVADA E PENEIRADA, BENEFICIADA POR LAVADORES HELICOIDAIS E HIDROCICLONES. POSSUI PADRONIZAÇÃO CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS EM NORMA TÉCNICA DA ABNT. RECOMENDADA PARA CONCRETAGENS EM FUNDAÇÕES OU PARTES ESTRUTURAIS. PODE SER USADA PARA DRENOS OU CHAPISCO GROSSO. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BRAMIC.	R\$ 74,60	R\$ 7.460,00
2.	2612	50	UNID.	<b>MADERITE RESINADO / PLASTIFICADO 14 MM</b> - CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO, SÃO CARACTERIZADA COM MAIOR RESISTÊNCIA. SÃO UTILIZADOS PARA FAZER CONCRETO APARENTE OU TRABALHOS ONDE O MADERITE PRECISA DE UM ESTADO MAIOR DE RESISTÊNCIA DA ÁGUA. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA XAVANTES MADEIREIRA.	R\$ 83,23	R\$ 4.161,50
3.	2727	100	M <sup>3</sup>	<b>BRITA Nº 0</b> - A MALHA É DE 12 mm E ELA É BEM PEQUENA, SENDO MUITO USADA NA PRODUÇÃO DE VIGAS, LAJES PRÉ-MOLDADAS, TUBOS, BLOCOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E FUNDAÇÃO, PARALELEPÍPEDOS DE CONCRETO MOLDADOS, AQUELES DE ENCAIXE, PARA A PRODUÇÃO DE CHAPISCO, BLOCOS E MANILHAS.	R\$ 82,80	R\$ 8.280,00
4.	2728	80	M <sup>3</sup>	<b>BRITA Nº 1</b> - A MALHA É DE 24 mm, O DOBRO DA BRITA 0 E É A MAIS USADA EM TODOS OS PROCESSOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. POIS É A MAIS USADA NA PRODUÇÃO DE CONCRETO PARA AS COLUNAS, QUE SÃO PARTE CRUCIAL QUANDO SE TRATA DE QUALIDADE NECESSÁRIA, VIGAS E LAJES, OU SEJA, QUASE TUDO. NAS CONSTRUÇÕES DE GRANDE PORTE COMO PRÉDIOS E GRANDES ESPAÇOS COMERCIAIS ELA É AINDA MAIS USADA.	R\$ 80,40	R\$ 6.432,00
5.	3174	30	PCT.	<b>ARGAMASSA 20 KG ACII</b> - ARGAMASSA COLANTE. COR CINZA. AMBIENTE INDICADO: INTERNO E EXTERNO. TIPO: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS CLASSIFICADOS, ADITIVOS ESPECIAIS NÃO-TÓXICOS E PIGMENTOS. USO INDICADO: APLICAÇÃO EM ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS E PAREDES. INDICADA TAMBÉM PARA USO SOBRE GESSO ACARTONADO EM AMBIENTES INTERNOS. TEMPO DE SECAGEM: 72 h. NORMA TÉCNICA: NBR 14081-1/2012. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VOTORAN.	R\$ 15,84	R\$ 475,20
6.	3478	2000	UNID.	<b>BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 09X19X39 CM</b> - VEDAÇÃO APARENTE COM FUNDO RAMOS. MATERIAL: CONCRETO. COR: CIZA. UTILIZAÇÃO: ESTRUTURAL. PESO: 1,37 KILOGRAMAS. 1ª LINHA	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
7.	3772	250	M <sup>2</sup>	<b>AZULEJO 20 X 20 BRANCA</b> - DURABILIDADE, BELEZA E BEM ESTAR. COR BRANCO. ÁREA DE USO: EXTERNA E INTERNA. TIPO DE BRILHO: BRILHANTE. ESPAÇAMENTO ENTRE PEÇAS: BOLD - JUNTA MAIOR QUE 2mm. TIPO DE ACABAMENTO: ESMALTADO. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIERINI.	R\$ 27,60	R\$ 6.900,00
8.	4854	10	UNID.	<b>SABONETEIRA CROMADA EM AÇO INOX DE CHAPA</b> - SABONETEIRA DE CHAPA, NÃO POSSUI ESCOAMENTO PARA ÁGUA, COR PRATEADO. MATERIAL AÇO INOX, LATÃO E OUTRAS LIGAS, MODELO CHAPA, ACOMPANHA PARAFUSO.	R\$ 17,74	R\$ 177,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.	7492	1000	SC	<b>CIMENTO CIII</b> - CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (NBR 5735). APRESENTA MAIOR IMPERMEABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM DE BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO. ASSIM COMO ALTA RESISTÊNCIA À EXPANSÃO, ALÉM DE SER RESISTENTE A SULFATOS. APLICAÇÃO GERAL EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO, REVESTIMENTO, ARGAMASSA ARMADA, DE CONCRETO SIMPLÉS, ARMADO, PROTENDIDO, PROJETADO, ROLADO, MAGRO E OUTRAS. CIMENTO MAIS ECOLÓGICO DE TODOS OS CIMENTOS PRODUZIDOS NO BRASIL.	R\$ 17,72	R\$ 17.720,00
10.	13488	100	M <sup>3</sup>	<b>AREIA LAVADA FINA</b> - MATERIAL MINERAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: A GRANEL. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SAID.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
11.	17011	500	UNID.	<b>TELHA CERÂMICA CAPA E BICA</b> - MODELO CLASSIC. MATERIAL MINERAL. TIPO DE MATERIAL: ARGILA. IMPERMEÁVEL. COR: ESMALTADA BORDEAU. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PERKUS.1ª LINHA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
12.	26828	4000	UNID.	<b>BLOCO DE CONCRETO VAZADO 19X19X39</b> - MATERIAL: MINERAL. TIPO DE MATERIAL: CONCRETO. USO INDICADO: VERDAÇÃO. ALTURA: 19 cm. LARGURA: 19 cm. COMPRIMENTO: 39 cm. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BLOJAF.	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
13.	27116	1000	UNID.	<b>TIJOLO DE CERÂMICA LAMINADO 9 X 5,3 X 19 CM</b> - USADO PARA VEDAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PAREDES. PODE SER USADO COMO ACABAMENTO, POIS POSSUI MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.1ª LINHA	R\$ 0,68	R\$ 680,00
14.	28509	150	UNID.	<b>TELHA FIBRO CIMENTO 110 X 244 # 6 MM</b> - PRATICIDADE, ECONOMIA E VERSATIBILIDADE ÀS OBRAS RESIDENCIAIS. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS PROJETOS, RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS, PORQUE É VERSÁTIL E APRESENTA RAPIDEZ DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO. PODE SER UTILIZADA COMO COBERTURA E PARA OS ACABAMENTOS LATERAIS. FÁCIL MANUTENÇÃO E COM ALTA DURABILIDADE. SÃO ISOLANTES TÉRMICOS. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ETERNIT.1ª LINHA	R\$ 46,54	R\$ 6.981,00
15.	28610	250	M <sup>2</sup>	<b>CERÂMICA 45 X 45 COR CLARA PEI VI</b> - FORMATO: 45X45 CM. TAMANHO DE FABRICAÇÃO: 450X450 MM. COR BRANCO. SUPERFÍCIE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO. ESPESSURA: 7,4 MM. JUNTA DE ASSENTAMENTO: 3 MM. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HORUS WHITE.	R\$ 15,68	R\$ 3.920,00
16.	30196	2000	UNID.	<b>TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS</b> - DIMENSÕES (9 x 19 x 24). QUANTIDADE POR m <sup>2</sup> : CUTELO: 20. DEITADO: 40. PESO APROXIMADO: 3,100 kg. 1ª LINHA	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
17.	30197	2000	UNID.	<b>BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14X19X39 CM</b> - VEDAÇÃO APARENTE COM FUNDO RAMOS. MATERIAL: CONCRETO. COR: CIZA. UTILIZAÇÃO: ESTRUTURAL. PESO: 1,24 KILOGRAMAS.1ª LINHA	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
18.	34995	100	UNID.	<b>GRELHA P/ BOCA DE LOBO</b> - GRELHA DE CONCRETO ARMADO 100CM X 45CM X 10CM COM UM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE APROVADO EM DIVERSOS TESTES DE RESISTENCIA, ONDE É UTILIZADA ARMAÇÃO DUPLA DE AÇO CA60 DE 8MM.	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00
19.	35711	2000	UNID.	<b>TIJOLO DE CERÂMICA 12 FUROS</b> - DIMENSÕES (14 x 19 x 29). QUANTIDADE POR m <sup>2</sup> : CUTELO: 16,6. DEITADO: 22. PESO APROXIMADO: 5,350 kg. 1ª LINHA	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
20.	39697	30	PCT.	<b>ARGAMASSA 20 KG AC3</b> - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS COM ALTA FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA PARA ASSENTAMENTO ESPECIAIS, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA. AMBIENTE INDICADO: EXTERNO E INTERNO. USO INDICADO: MULTIUSO. MODO DE APLICAÇÃO: PARA PISOS E PAREDES, PLACAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PEDRAS NATURAIS, PASTILHAS, REVESTIMENTOS, FACHADAS, PLACAS DE GESSO, PISCINAS, RESERVATÓRIOS, SAUNAS, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS. TEMPO DE SECAGEM: 72 h. NORMA TÉCNICA: NBR 14081. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AXTON.	R\$ 25,19	R\$ 755,70
21.	41488	20	UNID.	<b>GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA 1 KG</b> - COR BRANCO. NORMA TÉCNICA: ABNT 13207. REVESTIMENTO PARA PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS CERÂMICOS OU DE CONCRETO. TAMBÉM PARA LAJES E PILARES, PROPORCIONANDO UM BELO ACABAMENTO. INDICADO PARA PEQUENOS PROJETOS ARTESANAIS (PLACAS, MOLDURAS, ESTATUETAS, ETC.) E PEQUENOS REPAROS GERAIS. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA E ARGOS.	R\$ 2,23	R\$ 44,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

<b>22.</b>	41621	5	UNID.	<b>CAIXA PLASTICA PARA MASSA 20 LT. 61X38X14</b> - CAIXA PARA MASSA INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. CAPACIDADE DA CAIXA: 20 LITROS. MATERIAL DA CAIXA: POLIPROPILENO. COR PRETA. COMPRIMENTO DA CAIXA: 610 mm. LARGURA DA CAIXA: 380 mm. ALTURA DA CAIXA: 140 mm. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER.1ª LINHA	R\$ <b>12,75</b>	R\$ <b>63,75</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 101.214,15</b>	

Local, data.

---

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017, PRC Nº 440/17**, do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos        de        de 2017.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2017.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial por Registro de Preços nº 55/2017

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**

Ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017 o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2017, publicado no Diário Oficial do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas simplesmente Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/MG, tel. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, sócio-administrador, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, na forma do contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 55/2017 do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

.....

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO**

**4.1** As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado de Obras à R. José Cardoso Neto, Nº 54 – B. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré agendamento com o Sr. Ferreira, através do telefone: 31 3577-7224.

**4.2** As entregas serão realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**4.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**4.4** O objeto deverá ser entregue, no local indicado pela Ordem de Fornecimento (O.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

**4.5** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**4.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**4.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

**4.8** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta de Tributos Federais abrangendo o INSS e certificado de regularidade com o FGTS, e CNDT, vigentes;

**4.9** No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.10** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** São obrigações do Fornecedor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.1.1** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.1.2** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 5.1.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- 5.1.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 5.1.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objeto adquirido
- 5.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;
- 5.1.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.2** São obrigações do Município:
- 5.2.1** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 5.2.2** **Designar comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**
- 5.2.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 5.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que o fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas do edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2.5** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**5.2.6** Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**5.2.7** Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.9** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**7.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**7.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**7.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**8.3** Multas:

**8.3.1** Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

**8.3.2.** No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, no caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

**8.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**8.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **9.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **9.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**9.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Ordem de Fornecimento.

**10.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2018 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

**11.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

**13.5** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.6** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretário de Obras e Urbanismo

.....  
Fornecedor

Testemunhas: ..... ..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E \_\_\_\_\_

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: , com sede a ....., nº ....., Bairro ... , ....., CEP: , representada por , CPF , CI: M – ....., e-mail: -----, tel: \_\_\_\_\_doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### 1 - OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso ou prazo inferior acordado entre as partes.

#### 3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... ( ), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal, DAU e INSS (Certidão Conjunta), certificado de regularidade com o FGTS/CRF e CNDT;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### **5 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**5.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**5.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**5.3** Multas:

**5.3.1** Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

**5.3.2.** No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, no caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

**5.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**5.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**5.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.2 e 5.3, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**5.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.8** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, ou subcontratar parcialmente sem a prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

**5.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** São obrigações da Contratada:

**6.1.1** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**6.1.2** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**6.1.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**6.1.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

**6.1.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**6.1.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**6.1.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**6.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**6.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**6.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

**6.1.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **6.2 São obrigações da Contratante:**

**6.2.1** Assegurar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

**6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**6.2.3** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

**6.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

**6.2.5** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**6.2.6** Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**6.2.7.** Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.8.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.9.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

## **7 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PAGAMENTO**

**7.1** As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado de Obras à R. José Cardoso Neto, Nº 54 – B. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré agendamento com o Sr. Ferreira, através do telefone: 31 3577-7224.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2** As entregas serão realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**7.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**7.4** O objeto deverá ser entregue, no local indicado pela Ordem de Fornecimento (O.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.

**7.5** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**7.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**7.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

**7.8** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta de Tributos Federais abrangendo o INSS e certificado de regularidade com o FGTS, e CNDT, vigentes;

**7.9** No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**7.10** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo para o ano de 2017:

**Atividade: 02 09 09 04 122 0402 1.017 – Construção Reforma de Prédios Públicos, Despesa: 339030 – Material de Consumo - Ficha: 391 Recurso próprio.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

9.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial para registro de preços nº 55/2017** do dia \_\_\_/\_\_\_/2017.

### 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

### 11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Obras. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 13 - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretário de Obras e Urbanismo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_